CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E A EMPRESA XXXXX, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xxx, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N. _____/_____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000392/2025.

Aos ___ (___) dias do mês de ___ do ano de ___ a CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n. 04.797.247/0001-31, com sede Rua Cassiterita, n.1369 – Centro - Ariquemes - RO, neste ato representada por seu Presidente desta Casa de Leis, FILIPE RASSEN ROZIQUE, brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n. ***2226 MTE RO SSP/RO e CPF n. ***.092.141-**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, setor _____ n. _____ CEP:_____ , na cidade de_____, Estado_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Ata de Registro de Preços n.____ do Processo n. **000392/2025.**, e que se regerá pela Lei n. 14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de preços para futura e eventual para aquisição de extintores de incêndio, recargas, placas de sinalização, suportes e demais acessórios necessários à adequação e manutenção das condições de segurança contra incêndio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

§ 1º da especificação, quantitativo e valor unitário do Serviço contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe "A" Capacidade: 10 L Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Difusor: Polietileno Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	und	10		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 1 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

2	Extintor Incêndio Novo, Material Carga: Dióxido De Carbono (Co2) Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Polietileno Material Tubo Sifão: Alumínio Acabamento Superficial Cilindro: Metal Branco Tratamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO .	und.	04		
3	Extintor Incêndio Novo Material Carga: Pó Químico Seco - PQS Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade: 6 KG Material Mangueira: Borracha Material Trama: Aço Material Válvula Saída: Latão Forjado Material Difusor: Plástico Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Características Adicionais: Sem Suporte Para Fixação. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	und	07		
4	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Água/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	und	10		
5	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Co2/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM	und	04		
6	Placa Identificação Material: Pvc Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó/Norma Abnt Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM.	und	07		
7	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada Aplicação: Incêndio Classe A Capacidade Carga: 10 L Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	serv	10		
8	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Dióxido De Carbono (Co2) Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade carga: 6 KG. Os extintores deverão ser	serv	04		

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 2 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

	entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.				
9	Recarga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco Aplicação: Incêndio Classe "B" e "C" Capacidade Carga: 6 KG Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	serv	07		
10	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura 32 cm Diâmetro: 20,5 cm Tipo: Redondo Tripé Para carga de água pressurizada 10 litros. Suporte com base estável, resistente ao peso do equipamento e que impeça tombamento.	und	10		
11	Suporte metálico reforçado, Material: aço carbono ou galvanizado reforçado, tipo: Gancho reforçado com trava ou Suporte tipo berço", Capacidade: mínimo 20 kg, Fixação: parede com parafusos e buchas, Compatível com extintor CO_2 6 kg. Suporte com base estável, resistente ao peso do equipamento e que impeça tombamento.	und	04		
12	Suporte de Extintor de Incêndio Material: Aço Acabamento: Bicromatizado Altura: 28 CM Largura: 17 CM Tipo: Redondo Tripé Para carga de PQS 6kg. Suporte com base estável, resistente ao peso do equipamento e que impeça tombamento.	und	07		
				VALOR TOTAL	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando comprovadamente houver necessidade para a conclusão do objeto contratado e desde que observadas as disposições da Lei n. 14.133/2021.
2.3 A prorrogação não será admitida quando o atraso na execução decorrer exclusivamente de culpa da Contratada, hipótese em que serão aplicadas as medidas administrativas e sanções cabíveis previstas neste Contrato e na legislação

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 3 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

3.2 O fornecimento dos extintores, placas de sinalização, suportes e demais acessórios, bem como a execução dos serviços de recarga, instalação e sinalização, deverá observar as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as certificações do INMETRO e demais exigências legais aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico.

3.3 O objeto será executado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração e as solicitações emitidas pela Contratante durante a vigência contratual.

3.4 O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratadas, e definitivamente após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e serviços executados, nos termos do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

3.5 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução do objeto contratado.

3.6 Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a Contratada deverá promover sua correção, substituição ou refazimento, sem ônus para a Contratante, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, inclusive o fornecimento dos materiais, a instalação dos equipamentos e a execução dos serviços correlatos.

4.2 A vedação à subcontratação visa assegurar a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional apresentadas pela Contratada durante o procedimento licitatório, bem como garantir a adequada execução do objeto contratado.

4.3 O descumprimento desta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total estimado da presente contratação é de R$ (_____), conforme proposta vencedora e itens constantes da Ata de Registro de Preços.

5.2 No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, instalação, sinalização, materiais, mão de obra,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 4 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

equipamentos e quaisquer outros custos incidentes ou necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.
5.3 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei n. 14.133/2021.
5.4 O valor indicado no item 5.1 possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Contratante, razão pela qual os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, executados e devidamente recebidos pela Administração.
5.5 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regular execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência..

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ((art. 92, incisos V e VI, da Lei n. 14.133/2021))
6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
6.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da comprovação da regular execução do objeto.
6.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente, quando cabíveis.
6.4 Constatada qualquer pendência na documentação apresentada ou irregularidade na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para a Contratante.
6.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada.
6.6 Os demais procedimentos e condições relativos ao pagamento observarão as disposições constantes do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei n. 14.133/2021)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração.
7.2 Após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação da diferença correspondente após a divulgação do índice definitivo.
7.5 Nas apurações finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 5 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

divulgado pelo órgão competente.
7.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.
7.7 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
7.8 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)
8.1 São obrigações da Contratante:
I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
III – Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
V – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
VI – Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Contrato;
VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
VIII – Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
IX – Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto para adoção das providências necessárias;
X – Receber os materiais e serviços fornecidos, observando as condições previstas no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
8.2 Aplicam-se ainda as demais disposições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei n. 14.133/2021))
9.1 São obrigações da Contratada:
I – Cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta comercial;
II – Fornecer os materiais e executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Contratante;
III – Entregar os extintores de incêndio, placas de sinalização, suportes e demais materiais novos, em perfeitas condições de uso, devidamente certificados e em

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 6 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

conformidade com as normas do INMETRO, ABNT e demais legislações aplicáveis;
IV – Realizar os serviços de recarga, instalação e sinalização observando as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança exigidos pelos órgãos competentes;
V – Responsabilizar-se pelos custos de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
VI – Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, qualquer material ou serviço que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade com as especificações contratadas;
VII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
VIII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou causar atraso em seu cumprimento;
IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;
X – Atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante;
XI – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes da Administração;
XII – Cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho, proteção ambiental e demais normas legais aplicáveis à execução do objeto.
9.2 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
9.3 Aplicam-se ainda à Contratada as demais obrigações previstas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
10.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.
10.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa.
10.3 A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
10.4 A Contratada compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, mesmo após o término da vigência do Contrato.
10.5 Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.
10.6 A Contratada responderá pelos danos causados em decorrência do tratamento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 7 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
10.7 Aplicam-se à presente contratação as demais disposições previstas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei n. 14.133/2021)
11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pelo Contratado, das seguintes condutas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
i) deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021.
11.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:
I – Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei n. 14.133/2021;
II – Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida;
c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratado.
11.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção unilateral do contrato pela Administração, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do item 11.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 8 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i”, quando a gravidade da infração justificar a aplicação da penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei n. 14.133/2021.

11.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/2021.

11.6. Antes da aplicação de qualquer multa, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei n. 14.133/2021.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei n. 14.133/2021.

11.8. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da respectiva notificação.

11.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a competência definidos na legislação aplicável, nos termos do art. 159 da Lei n. 14.133/2021.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, observando-se o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei n. 14.133/2021.

11.13. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os registros pertinentes nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei n. 14.133/2021.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 9 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

11.15. Os débitos do Contratado decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos que lhe sejam devidos pela Administração decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão contratante, observada a Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, compreendendo o fornecimento dos extintores de incêndio e a execução dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, quando aplicáveis, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.

12.2. Caso as obrigações contratuais não sejam concluídas no prazo previsto, a vigência do contrato poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, desde que devidamente justificada e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração promover a readequação do cronograma de execução, quando necessária.

12.3. Quando a não conclusão do objeto contratual decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará caracterizada a mora, sujeitando-a às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento de suas necessidades e a preservação do interesse público.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações ou antes do término de sua vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

12.5. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A alteração da razão social, da estrutura organizacional ou da composição societária da Contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade técnica, operacional ou financeira para a adequada execução do objeto contratado.

12.7. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para a alteração subjetiva do contrato, observada a legislação vigente.

12.8. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

a) relatório dos serviços executados e dos fornecimentos realizados;

b) levantamento dos eventos contratuais cumpridos, parcialmente cumpridos ou pendentes;

c) relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos;

d) apuração de eventuais indenizações, multas ou demais obrigações decorrentes da execução contratual.

12.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 10 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

Lei n. 14.133/2021.
12.10. Na hipótese de extinção contratual, a Contratada deverá fornecer à Administração todas as informações, documentos, certificados de inspeção, laudos técnicos e demais registros relacionados aos serviços executados e aos extintores fornecidos ou submetidos à manutenção, de forma a assegurar a continuidade do controle patrimonial e das condições de segurança contra incêndio da Câmara Municipal de Ariquemes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII Lei n 14.133/2021)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes
Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA
Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha: 09
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Ficha: 013

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, IIILei nº 14.133/2021)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais necessárias à adequada execução do objeto, compreendendo a aquisição de extintores de incêndio e a prestação dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, quando aplicáveis, reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos dos materiais e serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
14.3. Os registros que não caracterizem alteração das condições contratuais poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei n. 14.133/2021, incluindo-se, entre outros, os casos de atualização de dados cadastrais, alteração de dotação orçamentária, designação de fiscal do contrato e reajustes previstos contratualmente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 11 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação e a manutenção das informações relativas ao presente contrato, cujo objeto consiste na aquisição de extintores de incêndio e na prestação dos serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, quando aplicáveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A Contratante promoverá, ainda, a publicação das informações pertinentes à contratação em seu sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, bem como ao disposto no art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), c/c o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

15.3. A divulgação do contrato e de seus eventuais termos aditivos, apostilamentos e demais atos relacionados à execução contratual observará os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação, cumprimento ou extinção deste Contrato Administrativo, que não possam ser solucionadas pela via administrativa ou por meios consensuais de resolução de conflitos, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

17.2. Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n. 14.133/2021, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ sob n. 04.797.247/0001-31
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ sob n.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

Pág.: 12 / 13 - ID. do Doc.: A93.842 - 05/08/2026 - 09:09:37 - ASSINADO POR(1): CPF:031.10*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **EVELYN MARTINS COLOMBO**, **CPF:** 031.10*.**2-*8 em **05/08/2026 09:09:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09K0.8809.737K.K728.6282**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A93.842** - Tipo de Documento: **MINUTA DE CONTRATO**.

Elaborado por **EVELYN MARTINS COLOMBO**, **CPF:** 031.10*.**2-*8 , em **05/08/2026 - 09:09:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 09R2.4H09.637A.7548.7082

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09R2.4H09.637A.7548.7082 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO